

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Rua Luiz Catelan, 230 - Tel -3724-1177 CEP - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES

PROJETO DE LEI Nº 043 DE 22 DE MAIO DE 2006

Institui no âmbito do Municipio de Marilândia/ES, a semana da Paz a ser comemorada na ultima semana do mês de outubro de cada ano.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova:

Art. 1º - Fica Instituída no âmbito do Município de Marilândia-ES, a Semana da Paz a ser comemorada na última semana de outubro de cada ano.

Art. 2º - As comemorações envolverão os diversos segmentos sociais, políticos e religiosos do Município, principalmente as comunidades escolares, nelas compreendidos, alunos e alunas, pais e mães, professores e professoras, pessoal administrativo.

Art. 3º - Durante tal semana, serão promovidas palestras, audiências públicas, apresentações de aúdio visuais e cénicos, toda e qualquer ação que divulgue a paz e responsabilidade de todos em conquistá-la e conservá-la, pra si e para todos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Em 22 de maio de 2006.	
MESA DIRETORA:	
and!	_
Edson Sammer	
DR	
	PROTOCOLO
	N.º 147 Fls. 123 Livro C4
	Marilândia-ES・Em: <u>ロンノ OS</u> 」